



**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0041953/2022-44

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/Cadastro	2100.01.0041953/2022-44	NAR DE SÃO FRANCISCO
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Leonardo de Lima Couto		CPF/CNPJ: 041.850.286-28

Endereço:Rua Jasmin, 123	Bairro:Centro	
Município:Paracatu	UF:MG	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:Leonardo de Lima Couto	CPF/CNPJ:041.850.286-28	
Endereço:Rua Jasmin, 123	Bairro:Jd. Serrano	
Município:Paracatu	UF:MG	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação:Fazenda Prosperidade I, II e III	Área Total (ha):2.379,6582 ha	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):4412, 4413,4420	Município/UF:Santa Fé de Minas-MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3157609-C37D.2F01.0A05.4903.8E25.A801.43DC.F87F		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0833	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Construção de uma casa de bombeamento		0,0833

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,0833	Campo		0,0833
Total:	0,833		Total:	0,0833

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
		0,00	m3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Arlindo Vieira dos Santos

MASP: 1.021.110-0

Data da Vistoria: Remota

9. VALIDADE

Data de Emissão:29/11/2022	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 3 (três) anos	

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23 k	457127	8130871

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Exposição do solo, com possível aumento de processos erosivos, perturbação , fuga de fauna,etc

Como medidas mitigadoras , deve-se implementar medidas de conservação do solo, proteção das áreas de preservação (APP e reserva legal), situadas na propriedade. Medidas físicas e vegetativas de controle da erosão

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF - apresentado , anexo ao processo, em de 0,09ha.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar protocolo de pedido de retificação /adequação de coordenadas referentes pontos de previstos para captação	30(trinta) dias

2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
...		

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional, em 29/11/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56936472** e o código CRC **C0118C47**.